



**e Autenticação de Documentos**, localizado no prédio sede do Tribunal de Justiça do Amazonas, Ed. Des. Arnaldo Péres, na Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, térreo, na cidade de Manaus, mediante depósito no **Banco do Brasil**, Agência: **3563-7**, Conta Corrente: **6886-1** (Conta FUNETJ-EMOLUMENTOS) ou no **Bradesco**, Agência: **0482-0**, Conta Corrente: **0698504-1** (Conta FUNETJ-EMOLUMENTOS), no valor correspondente a R\$ 0,10 (dez centavos) por folha/cópia. Manaus, 27 de abril de 2018.

**Tatiana Paz de Almeida**  
Pregoeira

## DESPACHOS DE HOMOLOGAÇÕES

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 022/2018**. Objeto: **Registro de preços** para eventual aquisição de **ativos de rede tipo switch, licenças, transceivers, e contratação de serviços de instalação dos ativos**, para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência do edital, decorrente do processo administrativo nº 3030/2018;

**CONSIDERANDO** a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pela pregoeira, do objeto do referido pregão eletrônico, conforme segue: **SERVIX INFORMATICA LTDA**, CNPJ n.º **01.134.191/0003-09** no menor preço global, no valor de **R\$ 4.508.334,00 (quatro milhões, quinhentos e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais)**, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante às fls.525/543 dos autos;

**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis n.ºs. 10.520/02 e 8.666/93, o Decreto n.º. 5.450/05 e demais legislações pertinentes,

#### RESOLVE:

**I – HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e 8º, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05;

**II – DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP);

**III – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 26 de abril de 2018.

Desembargador **Flávio Humberto Pascarelli Lopes**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

## SEÇÃO V

### VARAS- COMARCAS DO INTERIOR

#### IRANDUBA

#### 2ª Vara

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2018 – 2ª VARA DE IRANDUBA/AM

O Excelentíssimo Senhor Dr. **RAFAEL DA ROCHA LIMA**, Juiz de Direito respondendo cumulativamente pela 2ª Vara de Iranduba, conforme Portaria nº 739/2018, nos termos do artigo 93, inciso XIV da Constituição Federal, acrescentando pela Emenda Constitucional nº 45 de 8/12/2004 e dos artigos 152, § 1º e 203, §4º do CPC e;

**CONSIDERANDO**, que a eficiência é um dos princípios básicos da Administração Pública, nos termos do art. 37, caput, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO**, que, nos termos do art. 93, inciso XIV, da Constituição Federal, com a redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 45/2004, os servidores receberão delegação para a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório;

**CONSIDERANDO**, o elevado número de despachos ordinatórios desprovidos de conteúdo decisórios, já uniformizados e integrados à rotina da Secretaria, principalmente nas demandas de natureza repetitivas;

**CONSIDERANDO**, a economia de tempo com a dispensa de desnecessárias conclusões e atualizações no sistema de acompanhamento processual.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Delegar ao Diretor de Secretaria e aos servidores por ele designados a prática dos atos processuais, sem conteúdo decisório, e estabelecer as rotinas procedimentais abaixo especificadas:

I – intimar a parte interessada para que proceda ao recolhimento das custas e despesas processuais de qualquer natureza;

II – intimar o autor para que, no prazo de 15 (quinze) dias, emende ou complete a petição inicial, indicando com precisão o que deve ser corrigido ou completado (art. 321, CPC), bem como intimar a parte para regularizar a sua apresentação (art. 76, CPC);

III – dar cumprimento imediato as cartas precatórias recebidas, independentemente de despacho do juiz, bem assim a sua ulterior devolução ao Juízo deprecante;

IV – intimar a parte interessada para se manifestar sobre mandados, cartas de citação ou intimação e demais expedientes forenses devolvidos e juntados aos autos;

V – intimar o exequente para dar prosseguimento ao feito, promovendo a execução ou impulsionando-a, requerendo o que de direito, no prazo de 15 (quinze) dias;

VI – intimar o executado para realizar o cumprimento voluntário da obrigação exequenda, no prazo de 15 (quinze) dias;

VII – proceder à consulta de bens e valores junto aos sistemas BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD;

VIII – remeter os autos ao setor de cálculos, quando necessário;

IX – proceder a pesquisa de endereços em todos os sistemas disponíveis na Secretaria, sempre que se fizer necessário a evolução da marcha processual;